



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7357 DE 06 DE JULHO DE 2022.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 3808 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 06/07/22

ROBRIÇA E MATRÍCULA

Cartão de Registro de C. S. S. S. S.
Mat. 1524/02

RETIFICA A REGULAMENTAÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATY DO ALFERES, NA FORMA DA LEI Nº 2.862, DE 25/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2862, de 25 de fevereiro do ano em curso que trata da revisão salarial dos servidores públicos municipais prevista no art. 85 da Lei Municipal nº 1519, de 19/09/08;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2889 de 18/05/2022 que fixou o piso salarial do Magistério;

DECRETA:

Art. 1º – Fica retificada a tabela referente aos vencimentos do PROFESSOR A com o objetivo de atender ao disposto na Lei Municipal nº 2889 de 18/05/2022 na forma do anexo I.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de julho de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Tabela de Vencimentos – Prof A

CARGO	PADRÃO									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
PROFESSOR A / Professor de Educação Especial	2.403,33	2.427,36	2.451,64	2.488,41	2.525,74	2.563,62	2.614,90	2.667,19	2.720,54	2.774,95